

PREGÃO ELETRÔNICO]

90001/2025

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM
Campus Manaus Centro (158445)

OBJETO

Contratação de Serviços contínuos de Reprografia ou Serviços Reprográficos, a serem executados sem o regime de dedicação exclusiva de mão de obra], nos termos do item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO e na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 186.288,57

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/07/2025 às 9h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por grupo

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº23443.005018/2025-51.)

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
9. DO TERMO DE CONTRATO	21
10. DOS RECURSOS	22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

*Torna-se público que o(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO, por meio do(a) Coordenação de Compras e Serviços, designado pelas PORTARIAS Nº 262 E 263 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 1º.04.2025, bem como, a designação da Portaria No 303 – GAB/DG/CMC/IFAM de 22/04/2025, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, 1975- Bairro Centro, Cep.: 69.020-120, Manaus/Amazonas, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.*

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o serviço *contínuos* de Reprografia/Serviços Reprográficos, a serem executados sem o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO e na Tabela do subitem 1.1 do Termo de Referência, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada em grupo único, formado por 17 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Para os itens XX, XX, XX, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

Não poderão disputar esta licitação:

- 2.1.1 *aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);*
- 2.1.2 *sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;*
- 2.1.3 **sociedades cooperativas;**
- 2.1.4 *empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;*
- 2.1.5 *autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;*
- 2.1.6 *empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;*
- 2.1.7 *pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
- 2.1.8 *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
- 2.1.9 *empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
- 2.1.10 *pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
- 2.1.11 **peessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 2.1.12 *Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;*

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)**

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 2.1.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.5 e 2.1.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

O disposto nos itens 2.1.5 e 2.1.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.1.7 deste Edital.

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

4.1.1 *está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

4.1.2 *não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

4.1.3 *não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

4.1.4 *cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5 *No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;*

4.1.6 *Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.1.7 *de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

4.1.8 *que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

4.1.9 *de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº23443.005018/2025-51.)

- 4.1.10 *cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;*
- 4.1.11 *cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;*
- 4.1.12 *constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
- 4.1.13 *que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
- 4.1.14 *que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*
- 4.1.15 *resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;*
- 4.1.16 *constituída sob a forma de sociedade por ações.*
- 4.1.17 *cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.*

A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.1.18 *a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e*
- 4.1.19 *os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.*

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

4.1.20 *valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e*

4.1.21 *percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.*

O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 **valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;**

5.1.2 **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de constante na tabela 1.1 do TR.....**

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3 **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.4 *No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº23443.005018/2025-51.)

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

*O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.*

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

*O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 0,01 (um centésimo de real)**.*

O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.1.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.1.2 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.1.3 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.*

6.1.4 *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.1.5 *Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.1.6 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº23443.005018/2025-51.)

até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.7 *Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.1.8 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.*

6.1.9 *No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.*

6.1.10 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.1.11 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.1.12 *Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.*

6.1.13 *Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.*

6.1.14 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

6.1.15 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.1.16 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

6.1.17 *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*

6.1.18 *Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*

Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.19 *Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.*

6.1.20 *Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.1.21 *Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.1.22 *O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.*

6.1.23 *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.1.24 *A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.1.25 *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

6.1.26 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.1.27 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.1.28 *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*

6.1.29 *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

6.1.30 *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

6.1.31 *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

6.1.32 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

6.1.33 *empresas brasileiras;*

6.1.34 *empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

6.1.35 *empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.1.36 *Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.*

6.1.37 *A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.*

6.1.38 *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

6.1.39 *O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.*

6.1.40 *O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

6.1.41 *É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.*

Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 0



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.1.3 *A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.*

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4 *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

7.1.5 *O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.*

7.1.6 *Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.*

Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.1.7 *Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.8 *contiver vícios insanáveis;*

7.1.9 *não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;*

7.1.10 *apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;*

7.1.11 *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

7.1.12 *apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.*

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.1.13 *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.1.14 *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.1.15 *Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*

7.1.16 *No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.1.17 *No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*

Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.18 *Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.*

7.1.19 *Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

7.1.20 *Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;*

7.1.21 *Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

7.1.22 *Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.*

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.1.23 *O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;*

7.1.24 *Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.*

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 *A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2 *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.*

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.1.3 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [por e-mail, solicitando a agenda, que será respondida pela Administração, o dia, o local e horário, e que deverá ter a concordância do solicitante, de modo que esse agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.1.4 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.7 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.1.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

8.1.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.1.10 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.7, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [XXXX] horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

8.1.11 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.1.12 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.13 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.1.14 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.7.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

9. DO TERMO DE CONTRATO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de [3] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [3] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [3] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [3] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 9.1.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 9.1.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*
- 9.1.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

Os prazos dos itens 0 e 0 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

- 9.1.4 *A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.*

Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

10. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.1.1 *a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;*
- 10.1.2 *o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.*
- 10.1.3 *o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;*
- 10.1.4 *na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.*

Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://cmc.ifam.edu.br/diretorias/administra%C3%A7%C3%A3o/diretoria-de-administra%C3%A7%C3%A3o-e-planejamento/].

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 11.1.1 *deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

11.1.2 *salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:*

11.1.2.1. *não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*

11.1.2.2. *recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*

11.1.2.3. *pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;*

11.1.2.4. *deixar de apresentar amostra;*

11.1.2.5. *apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.*

11.1.3 *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*

11.1.4 *recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*

11.1.5 *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;*

11.1.6 *fraudar a licitação;*

11.1.7 *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:*

11.1.7.1. *agir em conluio ou em desconformidade com a lei;*

11.1.7.2. *induzir deliberadamente a erro no julgamento;*

11.1.7.3. *apresentar amostra falsificada ou deteriorada.*

11.1.8 *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

11.1.9 *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.*

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.10 *advertência;*

11.1.11 *multa;*

11.1.12 *impedimento de licitar e contratar e*

11.1.13 *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.14 *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

11.1.15 *as peculiaridades do caso concreto;*



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº23443.005018/2025-51.)

- 11.1.16 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.17 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.1.18 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.1.19 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.1.20 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº23443.005018/2025-51.)**

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.1.21 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [e-mail's: compras@ifam.edu.br e dapcmc@ifam.edu.br, das impugnações e pedidos de esclarecimentos].

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

*A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **Pregoeiro**/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.*

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51.)

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [inserir endereço eletrônico].

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.0.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 13.0.1.1. Apêndices do Anexo I
 - 13.0.1.2. – Estudo Técnico Preliminar No. 20/2025;
 - 13.0.1.3. -- Matriz de Gerenciamento de Riscos - 158445-2/2025
- 13.0.2 Anexo II – Termo de Ciência e concordância;
- 13.0.3 Anexo III – Formulário de Visita Técnica (F1)
- 13.0.4 Anexo IV – Formulário de Não Visita Técnica (F2)
- 13.0.5 Anexo V – Declaração do Fornecedor;
- 13.0.6 Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato;

Manaus-AM, 08 de Julho de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 –
(Processo Administrativo nº23443.005018/2025-51.)**



Documento assinado digitalmente
JOAO DAMASCENO MUSTAFA
Data: 08/07/2025 09:23:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51)

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de *serviços contínuos* de Reprografia ou serviços Reprográficos, a serem executados sem o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 1 – Itens do Grupo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÓPIA PRETO E BRANCO PARA O FORMATO A4 (210x297) -PAPEL 75G/M ^a	23183	UNIDADE	180.546	0,18	32.498,28
2	CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO PARA O FORMATO A3 (297x420) -PAPEL 75G/M ^a	23183	UNIDADE	12.684	0,94	11.922,96
3	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A4 – PAPEL 75G/M ² BRANCO	23183	UNIDADE	45.194	1,24	56.040,56
4	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A3 – PAPEL 75G/M ² BRANCO	23183	UNIDADE	1231	2,90	3.569,90
5	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A4 - PAPEL 180G/MBRANCO (BRILHOSO OU FOSCO)	23183	UNIDADE	2.876	2,74	7.880,24
6	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A3 - PAPEL 180G/MBRANCO (BRILHOSO OU FOSCO)	23183	UNIDADE	11.796	4,30	50.722,80
7	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ATÉ 50 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA	23183	UNIDADE	256	4,93	1.262,08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CAMPUS MANAUS CENTRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS



8	AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO P&B ATÉ O FORMATO A4 (25% - 400%) PAPEL 75G/M-BRANCO	23183	UNIDADE	1596	0,62	989,52
9	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 51 ATÉ 100 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	23183	UNIDADE	340	4,47	1.519,80
10	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL. CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	23183	UNIDADE	40	6,01	240,40
11	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 201 ATÉ 300 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	23183	UNIDADE	21	8,21	172,41
12	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ACIMA DE 301 PÁGINAS INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	23183	UNIDADE	28	10,04	281,12
13	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (AZUL OU VERDE) ATÉ 200 FOLHAS COM IMPRESSÃO DE CARACTERES NA CAPA E LOMBADA (PRATA OU DOURADO)	23183	UNIDADE	120	77,00	9.240,00
14	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA (ATÉ O TAMANHO DA IDENTIDADE)	23183	UNIDADE	84	5,15	432,60
15	PLASTIFICAÇÃO MEIO OFÍCIO	23183	UNIDADE	198	5,88	1.164,24
16	PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO	23183	UNIDADE	177	7,26	1.285,02
17	IMPRESSÃO P/B A4	23183	UNIDADE	25.238	0,28	7.066,64
VALOR GLOBAL				R\$ 186.288,57		



Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [a contratação de serviços de reprografia para o Campus Manaus Centro, está devidamente enquadrada na Lei nº 14.133/2021, representa solução que atende ao interesse público, à economicidade e à eficiência administrativa. A terceirização desses serviços permite que a instituição concentre seus recursos humanos e materiais nas atividades finalísticas de ensino, pesquisa e extensão, garantindo um serviço de qualidade, com melhor custo-benefício e continuidade operacional], sendo a vigência plurianual mais vantajosa

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (VINTE E QUATRO) meses, limitado a 10 anos** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [10792928000100-0-000018/2025.];
- II) Data de publicação no PNCP: [28/01/2025.];
- III) Id do item no PCA: [19.];
- IV) Classe/Grupo: [859- OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE];
- V) Identificador da Futura Contratação: [: 158445-20/2025];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1 Uso de papel certificado ou reciclado e equipamentos com eficiência energética;



4.1.2 *Implementação de logística reversa (toners, cartuchos e resíduos), conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).*

Indicação de marcas ou modelos

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. *Diante das conclusões extraídas desse processo administrativo, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:*

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.4. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.5. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor [anual] da contratação.*

4.6. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.6.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.6.2 *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.6.3 *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.6.4 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.6.5 *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,*



prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.8. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.9. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.10. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.10.1 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).*

4.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.11.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.11.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.11.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.12. *Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.*

4.13. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.14. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.15. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.*

4.16. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*



4.16.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.16.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.17.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.17.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.18. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria (Visita Técnica)

4.22. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento pelo e-mail institucional, compras@ifam.edu.br**

4.23. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.24. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.27. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **Manaus/AM**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: no mesmo dia indicado da assinatura do contrato **OU** da emissão da ordem de serviço].

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: [Requisitos Funcionais: A contratada deverá prestar serviços contínuos de reprografia, de forma ininterrupta e presencial, com a seguinte abrangência: Cópias reprográficas em preto e branco e coloridas, em tamanhos A4 e A3; Impressões monocromáticas e coloridas a partir de arquivos digitais; Encadernações espiral e capa dura; Plastificações de documentos institucionais; Digitalização de documentos, quando solicitado; Atendimento às demandas em tempo hábil, conforme cronograma e solicitações da instituição; Controle e entrega segura dos materiais reprográficos por setor demandante, conforme requisições internas.

5.1.3 Requisitos de Desempenho: Os serviços deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade educacional e administrativa dos documentos; Garantia de nítida legibilidade, durabilidade e fidelidade na reprodução dos arquivos; Atender, preferencialmente, às requisições em até 24 horas, salvo volumes excepcionais com prazo ajustado previamente; Garantia de suporte técnico imediato em caso de falhas nos equipamentos utilizados.

5.1.4 Requisitos de Infraestrutura: O espaço físico onde será realizado o serviço será cedido pelo IFAM-CMC, sendo exigido que a empresa: Disponha de equipamentos próprios, de alto desempenho e baixo consumo energético; Mantenha equipe técnica qualificada e em número compatível com a demanda do campus; Disponibilize o serviço no horário de funcionamento das 07h30 às 20h30, sem intervalo, de segunda a sexta-feira.

5.1.5 Requisitos Quantitativos e Operacionais: Com base nos registros do relatório de requisições reprográficas de contratos anteriores (planilha anexa do ETP), a contratação deverá considerar: Volume anual médio de requisições expressivo, com picos sazonais no início e final dos semestres letivos; Estimativa de valor da contratação com base no contrato anterior (Contrato nº 01/2025): R\$ 200.000,00 anuais, podendo variar conforme o consumo; Previsão de atendimento a mais de 2.400 discentes e corpo técnico-administrativo, conforme informados pelas diretorias

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [Av. Sete de Setembro, n.º 1975, bairro Centro, na capital do Amazonas, Cidade de Manaus, no CEP 69020-120.];



5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *Atendimento ininterrupto em horário estendido, das 7h30 às 20h30, sem intervalo para almoço, de forma a garantir suporte integral às atividades acadêmicas e administrativas durante todo o expediente*

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 A execução contratual observará as rotinas **descritas no ETP, apêndice deste Termo de Referência**

Materiais a serem disponibilizados

5.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades aqui descritas e as constantes no ETP, apêndice deste Termo de Referência a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

- 5.4.1 *Papel de diferentes gramaturas e formatos, conforme a demanda do Instituto;*
- 5.4.2 *Toner compatível com os equipamentos instalados;*
- 5.4.3 *Peças de reposição e kits de manutenção para os equipamentos de reprografia;*
- 5.4.4 *Duas copiadoras digitais, preto e branco, com velocidade mínima de 50 (cinquenta) cópias por minuto*
- 5.4.5 *Uma copiadora digital, colorida, com velocidade mínima de 10 (dez) cópias por minuto*
- 5.4.6 *Uma guilhotina para cortar papel, para até 15 (quinze) folhas*
- 5.4.7 *Uma guilhotina para cortar papel, equipamento deve ter capacidade para cortar pelo menos 100 folhas de uma vez (alguns serviços precisam ser refilados)*
- 5.4.8 *Uma plastificadora*
- 5.4.9 *Uma encadernadora-*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão estão **descritas no ETP, apêndice deste Termo de Referência**, e têm, como base, as seguintes características:

- 5.5.1 As quantidades relacionadas são estimativas, podendo ser ajustadas em função da demanda, mediante acréscimos e decréscimos entre os itens, respeitado o valor estimativo da contratação;
- 5.5.2 Os preços estabelecidos para a Contratante devem ser os mesmos praticados junto à comunidade, podendo ocorrer apenas o ajuste de dízimas para a Comunidade do IFAM;
- 5.5.3 Além dos mencionados serviços de reprografia, será facultado ao contratado exercer o comércio nos segmentos de papelaria, crachás e outras atividades afins, desde que atendam às demandas da comunidade acadêmica e não sejam prejudiciais às atividades de reprografia];
- 5.5.4 Não poderão ser comercializados gêneros alimentícios e produtos ou serviços incompatíveis com a moralidade do ambiente escolar



5.5.5 *A manutenção do espaço será responsabilidade da empresa, devendo comunicar o IFAM /CMC os serviços de manutenção que serão realizados, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, pois o IFAM/CMC poderá indicar alguém para supervisionar os serviços, os referidos serviços deverão ser realizados em dia útil e horário comercial e;*

5.5.6 *A contratada deverá fornecer (sem ônus para o CMC/IFAM) os talões/blocos de requisições de serviços reprográficos, com 100 vias, impresso em papel auto copiativo, tamanho 21x14cm, sendo uma via destacável, que ficará com a contratada para contabilização, e a outra fixa que ficará com os setor demandante, estima-se 100 (cem) talões a cada seis meses.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12 (doze)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Uniformes

XXXX

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. *O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.*



6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de vigência do contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.20.1 Realização de inspeções periódicas no local de prestação dos serviços para verificar o cumprimento das especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no contrato. Estas inspeções serão documentadas em relatórios de fiscalização, que deverão ser arquivados tanto digital quanto fisicamente, e disponibilizados para revisão durante as auditorias internas ou externas

6.20.2 Avaliação contínua da documentação fornecida pela contratada, incluindo, mas não limitado a certidões negativas de débito, comprovantes de pagamento de encargos sociais e trabalhistas, e documentos relacionados às garantias contratuais.

6.20.3 Monitoramento dos prazos de entrega e da qualidade dos materiais utilizados, para garantir que todos os insumos cumpram os requisitos estabelecidos e não comprometam a integridade do serviço final.

6.20.4 Comunicação regular com o gestor do contrato para revisão e aprovação de qualquer alteração contratual, incluindo termos aditivos e ajustes nos valores ou escopo dos serviços

6.20.5 Preparação para e condução de reuniões bimestrais de revisão do contrato com a contratada para discutir o progresso, possíveis desafios e planos de melhoria contínua

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela abaixo:

Tabela 2 – Indicadores de Níveis de Serviço

Indicador	
1 – Manutenção de estoque de material de consumo	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade do serviço, sem interrupções
Meta a cumprir	Manter estoque de material de consumo suficiente para o atendimento da demanda diária, sem interrupções
Instrumento de medição	Notificação da FISCALIZAÇÃO
Forma de acompanhamento	Verificação visual
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Para cada 1 hora de máquina parada por falta de material de consumo será atribuída uma nota de 0,5, por equipamento.
Início da contabilização	Data e hora do encaminhamento da notificação à empresa por e-mail.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 3
Grau de redução na fatura	Conforme tabela 3
2 – Promover manutenção preventiva e corretiva	
Item	Descrição



Finalidade	Garantir a continuidade e a qualidade do serviço, sem interrupções
Meta a cumprir	Manter o equipamento sempre em perfeitas condições de funcionamento, sem interrupções.
Instrumento de medição	Notificação da FISCALIZAÇÃO
Forma de acompanhamento	Verificação visual
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	Para cada 24 horas de máquina parada ou com qualidade de impressão insatisfatória por falta de manutenção será atribuída nota 1 por máquina
Início da contabilização	24h após o encaminhamento da notificação à empresa por e-mail.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 3
Grau de redução na fatura	Conforme tabela 3
3 – Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade do serviço, sem interrupções
Meta a cumprir	Manter o equipamento sempre em perfeitas condições de funcionamento, sem interrupções.
Instrumento de medição	Notificação da FISCALIZAÇÃO, contendo documentos que comprovem o rendimento insatisfatório ou a baixa qualidade, com prazo de 5 dias úteis para substituição do equipamento
Forma de acompanhamento	Visual



Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	A cada dia útil de atraso será atribuída nota 1 por equipamento
Início da contabilização	Data e hora do encaminhamento da notificação à empresa por e-mail.
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 3
Grau de redução na fatura	Conforme tabela 3
4 – Garantir a qualidade dos serviços executados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a continuidade do serviço, sem interrupções
Meta a cumprir	Manter nível mínimo da qualidade dos impressos e cópias, sem manchas e/ou rasuras.
Instrumento de medição	Notificação da FISCALIZAÇÃO contendo documentos que comprovem a qualidade insatisfatória dos impressos e/ou cópias
Forma de acompanhamento	Visual
Periodicidade	Diária
Mecanismo de Cálculo	A cada notificação realizada durante o mês indicando qualidade ruim nos impressos e cópias será atribuída nota 0,5
Início de Vigência	Encaminhamento da notificação à empresa por e-mail
Faixas de ajuste no pagamento	Conforme tabela 3
Grau de redução na fatura	Conforme tabela 3

Tabela 3 – Graus de redução na fatura por avaliação mensal deficiente



Nota	Redução na Fatura
Avaliação Mensal maior ou igual a 9,0 e menor ou igual a 9,5	Notificação com advertência da Fiscalização.
Avaliação Mensal maior ou igual a 8,0 e menor que 9,0	Abatimento de 5% na fatura mensal
Avaliação Mensal maior ou igual a 7,0 e menor que 8,0	Abatimento de 10% na fatura mensal
Avaliação Mensal maior ou igual a 6,0 e menor que 7,0	Abatimento de 15% na fatura mensal
Avaliação Mensal maior ou igual a 5,0 e menor que 6,0	Abatimento de 20% na fatura mensal
Avaliação Mensal menor que 5,0	Abatimento de 25% na fatura mensal

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 *Integralidade da Entrega de Serviços* — Mede se todos os serviços especificados foram entregues dentro do prazo acordado;

7.4.2 *Conformidade com as Especificações* — Avalia se os serviços prestados estão em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no contrato.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(*dez*) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.



- 7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 7.12.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e



VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *[IPCA]* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Repactuação

xxxx

Reajuste

7.39. *Em caso de futuro reajuste contratual, o reajuste se dará proporcionalmente aos valores dos itens da contratação de serviços reprográficos, com base no valor global aprovado, visando garantir equilíbrio econômico-financeiro e transparência nos termos do art. 65, §5º da Lei 14.133/2021.*

7.40. *Os valores unitários estimados para cada item do contrato serão atualizados proporcionalmente em eventuais reajustes, considerando a sua participação percentual no valor global da contratação, conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar. A base de reajuste será o índice legalmente pactuado e a periodicidade será conforme estabelecido na cláusula de reajuste.*

7.41. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **[índice legal]**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.42. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.43. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.44. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.45. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.46. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.47. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.48. *As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.*



7.48.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0.5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral



(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [capital mínimo] de [definir percentual, limitado a 10%] do [valor total estimado da contratação]

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.29.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.29.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica



9.31. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.31.1 *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.31.2 *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. *contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;*

9.32.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*

9.32.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. *Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Manaus, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.*

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. O custo estimado total da contratação anual, que é o máximo aceitável, é de R\$ 186.288,57 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Duzentos e oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item **1.1**]

10.1.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [26403/158445];
- II) Fonte de recursos: [1000000000];
- III) Programa de trabalho: [231659];
- IV) Elemento de despesa: [33.90.39.83]; e
- V) Plano interno: [L20RLP0107N].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Manaus/AM, 26 de Janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOAO DAMASCENO MUSTAFA
Data: 08/07/2025 09:16:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão Eletrônico* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ANEXO III – FORMULÁRIO VISITA TÉCNICA (F1)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Modelo – entrega em papel timbrado da empresa, com assinatura do licitante, na etapa de habilitação de documentos, em substituição ao atestado de visita técnica.

OBS: A visita técnica é facultativa. No entanto, se não realizada será obrigatória a apresentação da “Declaração de não vista” (V.2) no momento da habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico 90001/2025

Processo: **23443.005018/2025-51**

Declaramos para os devidos fins, que o Sr.

_____, representante da empresa _____,
CNPJ nº _____ visitou os locais de execução dos serviços de
Reprografia do campus Manaus Centro do IFAM, no(s) dia(s) _____ de _____ de
2025.

Neste ato, a empresa licitante declara e comprova de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente Licitação, assumindo todas as condições previstas.

Manaus, _____ de _____ de 2025.

IFAM – Campus Manaus Centro	Carimbo com cargo e nome Empresa interessada
Nome do servidor responsável pelo acompanhamento: _____	

Assinatura do servidor responsável pelo acompanhamento	Assinatura Carimbo com cargo e nome
	Obs: este documento deverá ser previamente preenchido pela Empresa, que o submeterá à apreciação e assinatura do responsável, quando da realização da visita.



ANEXO IV– FORMULÁRIO DE NÃO VISITA TÉCNICA F2

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

(OBRIGATÓRIO CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA)

Modelo – entrega em papel timbrado da empresa, com assinatura do licitante, na etapa de habilitação de documentos, em substituição ao atestado de visita técnica.

AO IFAM/CMC

Ref.: Pregão Eletrônico 90001/2025

Processo: 23443.005018/2025-51

Prezados Senhores:

Em conformidade com o disposto no Termo de Referência, vimos declarar que a empresa (**nome da empresa licitante**) tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da situação atual do Campus Manaus Centro em relação aos itens que constam como objeto de intervenção dessa licitação e a realidade geral das condições físicas.

Assim sendo, a empresa abdica de seu direito de realizar a visita técnica ofertada pela Contratante e está ciente de que qualquer OCORRÊNCIA relativa ao presente, na execução dos serviços objeto desta licitação, geradas em função de não ter tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, e climatológicas, e seus respectivos ÔNUS serão de inteira responsabilidade da contratada.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede à Rua _____, _____ - Bairro _____ - Cidade/UF _____ - CEP.: _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins de atendimento às exigências do processo de contratação pública, que:

Apresenta, em anexo, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referente ao exercício findo em 2024, contendo a estrutura básica exigida pela legislação contábil brasileira e assinada por profissional habilitado (CRC);

Apresenta, em anexo, a relação de compromissos assumidos com outras entidades públicas ou privadas.

Declara, ainda, que os compromissos assumidos não comprometem a capacidade operacional da empresa, tampouco sua idoneidade econômico-financeira para assumir novos contratos com a Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

Manaus/AM, ____/____/____.

Nome do Representante I

CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: UF -xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: +55(xx) 9.xxxx-xxxx E-mail: _____

Estudo Técnico Preliminar 20/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23443.005018/2025-51

2. Institucional -IFAM Campus Manaus Centro

Histórico Institucional

A origem do IFAM-CMC remonta à criação da Escola de Aprendizizes Artífices de Manaus, fundada em 1909 pelo então presidente Nilo Peçanha, com o objetivo de oferecer educação profissional primária, pública e gratuita para jovens de baixa renda. Inicialmente, a escola funcionava com oficinas de alfaiataria e marcenaria para 14 alunos. Ao longo dos anos, passou por diversas transformações e mudanças de nome, refletindo a evolução da educação profissional no país. Em 2008, com a criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, a instituição foi integrada ao IFAM como Campus Manaus Centro, consolidando-se como referência em ensino técnico e superior na região.

Infra estrutura

A área construída atual do Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Centro (IFAM-CMC) é de 42.445 metros quadrados, de um perímetro de 681,92 metros.

Essa infraestrutura abriga diversas instalações, incluindo 32 salas de aula, 48 laboratórios, auditórios, biblioteca, quadras poliesportivas, ginásio coberto e piscina semiolímpica, refletindo a capacidade do campus em oferecer uma formação técnica e superior de qualidade.

Está localizado na avenida sete de setembro, 1975 – bairro centro, Cep.: 69.020-120, em Manaus - Amazonas

Funcionamento

O IFAM – CMC tem seu funcionamento pedagógico e de ensino com base ao calendário acadêmico anual de 2025, 1) CMC Calendário 2025 EPTNM: https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/institucional/arquivos/cmc_-_calendario-2025-eptnm__v-_final.pdf; e 2) CMC Calendário 2025 Graduação: https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/institucional/arquivos/cmc_-_calendario-2025-graduacao_v-_final.pdf, homologado pela PORTARIA Nº 453 / 2025 - PROEN /REITORIA, com atividades pela manhã, tarde e noite, e suas atividades administrativas anuais, com atendimento ao público em geral das 06:00h às 22:30h, de segunda à sexta-feira, e eventualmente aos sábados e domingos, de atividades de extensão, ou ainda, eventos e/ou concursos públicos quando solicitado, e autorizado pela Direção Geral o uso da Instituição, dado o interesse público.

Cursos Oferecidos

Atualmente, o IFAM-CMC oferece uma ampla gama de cursos em diferentes níveis de ensino:

- Cursos Técnicos: <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/ensino/diretoria-de-ensino/cursos-1/tecnicos>

- o Meio Ambiente (Subsequente)
- o Química (Integrado e Subsequente)
- o Eletrotécnica (Integrado e Subsequente)
- o Informática (Integrado e Subsequente)
- o Mecânica (Integrado, PROEJA e Subsequente)
- o Segurança do Trabalho (Subsequente)
- o Edificações (Integrado, PROEJA e Subsequente)
- Cursos de Graduação: <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/ensino/diretoria-de-ensino/cursos-1/graduacoes/cursos-de-graduacao>
 - o Engenharia Civil
 - o Engenharia Mecânica
 - o Licenciatura em Ciências Biológicas
 - o Licenciatura em Física
 - o Licenciatura em Química
 - o Licenciatura em Matemática
 - o Tecnologia em Alimentos
 - o Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 - o Tecnologia em Construção de Edifícios
 - o Tecnologia em Processos Químicos
 - o Tecnologia em Produção Publicitária
- Pós-Graduação: <https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/pesquisa/pesquisa-e-pos-graduacao/pos-graduacao/cursos/>
 - o Especialização em Investigações Educacionais
 - o Especialização em Segurança do Trabalho
 - o Especialização em Gestão Ambiental
 - o Mestrado Profissional em Ensino de Física – Polo 4 do MNPEF
 - o Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica – ProfEPT
 - o Programa de Pós-Graduação em Ensino Tecnológico - PPGET
 - o Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional - PROFQUI
 - o Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede Nacional - PROFEI
- **Idiomas:**

<https://www2.ifam.edu.br/campus/cmc/diretorias/extensao/diretoria-de-extensao/arquivos-da-gestao-anterior/direc-2019-2023/extensao/centro-de-idiommas>

- o Núcleo de apoio às atividades de ensino, pesquisa, extensão e de prestação de serviços do IFAM.
- o Ensino e aprendizagem de línguas adicionais, tais como Inglês, Espanhol, Francês, Japonês, Libras e Português nas modalidades presencial, semipresencial e a distância.
- o Capacitação para professores de línguas que pretendem aplicar testes de proficiência internacionais;
- o Seminários e encontros interculturais de âmbito nacional e internacional
- o Serviços de tradução e interpretação de idiomas;
- o Criação e produção de material de apoio extraclasse, através de Laboratório de Produção Midiática, para servidores e alunos que desejam realizar estudos individuais;
- o Desenvolvimento e orientação de pesquisas científicas e aplicadas ao ensino-aprendizagem de idiomas;
- o Aplicação de testes de proficiência de leitura em língua estrangeira, com foco no atendimento a demandas de ordem acadêmica, como os alunos do Mestrado Profissional em Ensino Tecnológico/Pós-Graduação do IFAM e demais interessados entre os servidores técnico-administrativos e discentes, além da comunidade externa que necessite de avaliação de habilidades nas línguas estrangeiras.

- **Responsabilidade Social e Extensão**

O IFAM-CMC também se destaca por sua atuação junto à comunidade local, por meio de projetos de extensão que promovem inclusão social, sustentabilidade, empreendedorismo e inovação:

- o Oficinas, cursos livres e eventos acadêmico-culturais estimulam o envolvimento da comunidade externa com o ambiente educacional.
- o A instituição atua como ponto de articulação entre o saber acadêmico e os desafios regionais, promovendo soluções para problemas sociais, econômicos e ambientais.
- o Mais do que formar técnicos e engenheiros, o IFAM-CMC contribui para o desenvolvimento humano e intelectual de seus estudantes, promovendo uma formação integral baseada em valores como ética, cidadania, sustentabilidade e justiça social.

- **Figuras Públicas e ex-alunos notáveis do IFAM- CMC**

- o Moacir Andrade (1927–2016), artista plástico manauara, iniciou seus estudos na antiga Escola de Aprendizizes Artífices, precursora do IFAM-CMC. Reconhecido por retratar a Amazônia em suas obras, também foi professor da instituição e doou diversas peças ao campus, que hoje abriga o Museu Moacir Andrade em sua homenagem.
- o Raquel V. Magalhães, egressa do curso técnico integrado em química do IFAM-CMC, destacou-se por suas pesquisas em materiais fotocatalíticos, contribuindo para avanços na área ambiental.

o Zion Puga, formado no curso técnico integrado em mecânica, é reconhecido por sua trajetória profissional de sucesso, frequentemente destacada pela instituição como exemplo inspirador para novos estudantes.

o Ednelza Sahdo (1945–2022), conhecida como a "Dama do Teatro Amazonense", foi atriz, cantora, compositora e diretora de teatro. Sua formação inicial incluiu passagens por instituições técnicas em Manaus, contribuindo para sua ampla atuação cultural no estado

o Dentre outros....

- **Comunidade Acadêmica e Público em Geral**

O IFAM-CMC possui uma comunidade acadêmica diversificada, composta por estudantes, professores e servidores técnicos-administrativos e terceirizados. A instituição promove atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando à formação integral dos alunos e ao desenvolvimento regional. Além disso, oferece programas de assistência estudantil, eventos culturais e científicos, e mantém parcerias com diversas organizações para ampliar as oportunidades de aprendizagem e inserção no mercado de trabalho.

3. Descrição da necessidade

O Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Centro (IFAM-CMC) possui uma demanda contínua e crescente por serviços de reprografia para atender às suas atividades acadêmicas e administrativas. Com um universo de mais de 2.400 discentes distribuídos entre as modalidades de ensino Integrado (799), EJA (92), Subsequente (615), Graduação (761) e Pós-graduação (222), torna-se indispensável a prestação eficiente e contínua destes serviços, tanto para fins didáticos e /ou administrativos, suportando uma gama de atividades que incluem desde aulas, exames, até gestão documental. A falta desses serviços poderia impactar significativamente a operacionalidade e a eficiência das funções educacionais e administrativas.

Estes serviços incluem, mas não se limitam a:

*** Impressão e cópia de materiais didáticos, provas, relatórios, planos de ensino, formulários institucionais, entre outros documentos essenciais à rotina pedagógica e de gestão;**

*** Encadernação e plastificação de documentos;**

*** Atendimento ininterrupto em horário estendido, das 7h30 às 20h30, sem intervalo para almoço, de forma a garantir suporte integral às atividades acadêmicas e administrativas durante todo o expediente.**

Conforme apontado no Documento de Formalização da Demanda (DFD nº 58/2024) e reforçado pelo Memorando Eletrônico nº 4/2025, o atual contrato de reprografia (Contrato nº 01/2025) se encerrará em 14 de julho de 2025 e não poderá ser renovado. Diante disso, é essencial iniciar o processo de contratação com a devida antecedência, visando evitar a descontinuidade na prestação do serviço e seus impactos negativos nas atividades do campus.

A demanda se torna ainda mais urgente com a proximidade do início do semestre letivo, período em que há aumento substancial na necessidade de cópias e impressões de qualidade. A ausência desse serviço comprometeria diretamente a distribuição de conteúdos aos alunos e a operacionalização de processos internos.

A contratação de empresa especializada visa garantir a prestação adequada, com qualidade, eficiência e economicidade, atendendo aos princípios da administração pública conforme a Lei nº 14.133/2021.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento - DAP	Jânio Lúcio Paes Alves
Diretoria de Ensino - DIREN	Neila Batista Xavier
Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias - DIREC	Elder Monteiro de Araújo
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação	João dos Santos Cabral Neto

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Requisitos Funcionais

A contratada deverá prestar serviços contínuos de reprografia, de forma ininterrupta e presencial, com a seguinte abrangência:

Cópias reprográficas em preto e branco e coloridas, em tamanhos A4 e A3;

Impressões monocromáticas e coloridas a partir de arquivos digitais;

Encadernações espiral e capa dura;

Plastificações de documentos institucionais;

Digitalização de documentos, quando solicitado;

Atendimento às demandas em tempo hábil, conforme cronograma e solicitações da instituição;

Controle e entrega segura dos materiais reprográficos por setor demandante, conforme requisições internas.

2. Requisitos de Desempenho

Os serviços deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade educacional e administrativa dos documentos;

Garantia de nítida legibilidade, durabilidade e fidelidade na reprodução dos arquivos;

Atender, preferencialmente, às requisições em até 24 horas, salvo volumes excepcionais com prazo ajustado previamente;

Garantia de suporte técnico imediato em caso de falhas nos equipamentos utilizados.

3. Requisitos de Infraestrutura

O espaço físico onde será realizado o serviço será cedido pelo IFAM-CMC, sendo exigido que a empresa:

Disponha de equipamentos próprios, de alto desempenho e baixo consumo energético;

Mantenha equipe técnica qualificada e em número compatível com a demanda do campus;

Disponibilize o serviço no horário de funcionamento das 07h30 às 20h30, sem intervalo, de segunda a sexta-feira.

4. Requisitos Quantitativos e Operacionais

Com base nos registros do relatório de requisições reprográficas anteriores (planilha anexa), a contratação deverá considerar:

- Volume anual médio de requisições expressivo, com picos sazonais no início e final dos semestres letivos;
- Estimativa de valor da contratação com base no contrato anterior (Contrato nº 01/2025), R\$ 200.000,00 anuais, podendo variar conforme o consumo;
- Previsão de atendimento a mais de 2.400 discentes e corpo técnico-administrativo, conforme informado pelas diretorias.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 186.288,57

Descrição do Valor Estimado da Contratação

Baseando-se no histórico de uso e nas necessidades futuras projetadas, a estimativa de quantidades para cada tipo de serviço foi definida conforme detalhado no orçamento fornecido. Esta previsão contempla **centenas de milhares de cópias e impressões** em diversos formatos e tipos de papel, além de **serviços específicos de encadernação e plastificação** em diferentes volumes, abrangendo as principais demandas administrativas e acadêmicas do campus.

A tabela abaixo resume os serviços, valores unitários e totais estimados:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Cópia P&B A4 (75g)	180.546	0,18	32.498,28
02	Cópia/Impressão P&B A3 (75g)	12684	0,94	11.922,26
03	Impressão Colorida A4 (75g)	45.194	1,24	56.040,56

04	Impressão Colorida A3 (75g)	1.231	2,90	3.569,90
05	Impressão Colorida A4 (180g)	2.876	2,74	7.880,24
06	Impressão Colorida A3 (180g)	11.796	4,30	50.722,80
07	Encadernação simples até 50 págs.	256	4,93	1.262,08
08	Ampliação/Redução P&B até A4	1.596	0,62	989,52
09	Encadernação 51-100 págs.	340	4,47	1.519,80
10	Encadernação 101-200 págs.	40	6,01	240,40
11	Encadernação 201-300 págs.	21	8,21	172,41
12	Encadernação acima de 301 págs.	28	10,04	281,12
13	Encadernação capa dura até 200 págs.	120	77	9.240,00
14	Plastificação pequena (até identidade)	84	5,15	432,60
15	Plastificação meio ofício	198	5,88	1.164,24
16	Plastificação ofício	177	7,26	1.285,02
17	Impressão P&B A4	25.238	0,28	7.066,64

Valor Total Estimado da Contratação (R\$)	186.288,57
--	-------------------

Este valor é uma estimativa baseada em histórico de consumo e projeção de demanda institucional, podendo sofrer variações de acordo com o volume efetivamente utilizado. Ele serve de referência para elaboração do Termo de Referência, orçamento estimativo e planejamento da licitação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

7. Levantamento de Mercado

Para determinar a viabilidade e os custos estimados do serviço de reprografia, foi realizado um levantamento de mercado. Este levantamento incluiu a análise de ofertas de diversos fornecedores que oferecem serviços similares, considerando qualidade, capacidade técnica, prazos de entrega e custos. Também foram consideradas as avaliações de desempenho de fornecedores anteriores e feedbacks de instituições similares.

Solução 1: A Administração poderá adquirir os equipamentos específicos para reprografia, ficando responsável pela manutenção, pelos materiais consumíveis, pela operacionalização dos equipamentos

Solução 2: A Administração poderá contratar os serviços reprográficos com os materiais consumíveis, sem dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das demandas de cópias, plastificações e de encadernações, ficando a contratada responsável pelo suporte técnico e operacionalização dos equipamentos, bem como pela comercialização do serviço para comunidade (alunos e servidores) no espaço concedido para os serviços.

Solução 3: A Administração poderá alugar copiadoras, encadernadoras, plastificadoras e guilhotinas, ficando responsável pela operacionalização dos equipamentos para reprodução das demandas internas, provenientes das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, assim como demais setores administrativos, além de realizar outro procedimento licitatório para concessão de espaço para exploração comercial de reprografia e encadernação nas dependências do Campus.

Atualmente, o CMC/IFAM. Em razão do grande volume de cópias para a realização das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, assim como demais setores administrativos e comunidade externa, não seria viável a utilização desses equipamentos para realização das solicitações, pois comprometeria o desempenho do equipamento e a qualidade da impressão, demandando, ainda, uma quantidade de suprimento muito maior a ser fornecido pela instituição. Além disso, a grande demanda desses serviços, que diversas vezes inclui cópias de livros, de apostilas, formulários, de processos etc., poderá comprometer o desempenho das atividades-fim do Campus, tendo em vista que o órgão não possui pessoal para realizar os serviços. De acordo com o objeto deste estudo preliminar, a prestação do serviço de reprografia dentro do Campus é de fundamental importância. E, apesar da utilização cada vez maior do material didático/acadêmico em sua forma digital, ainda é largamente empregado, para distribuição de conteúdos entre professores e alunos e a comunidade acadêmica de um modo geral, os serviços de reprografia.

Portanto, a presente Comissão considera a “Solução 2, que prevê a contratação dos serviços de, reprográficos com os materiais consumíveis, suporte técnico e operacionalização dos equipamentos”, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a mais viável, frente a impossibilidade de execução do serviço de forma satisfatória pela própria instituição e as dificuldades relativas a recursos técnicos e humanos, retro apresentadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Baseando-se no histórico de uso e nas necessidades futuras projetadas, a estimativa de quantidades para cada tipo de serviço foi definida, conforme detalhado no orçamento fornecido. Esta previsão inclui centenas de milhares de cópias e impressões, além de serviços específicos como encadernação e plastificação variadas quantidades.

SEQ	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	CÓPIA PRETO E BRANCO PARA O FORMATO A4 (210x297) -PAPEL 75G /M ^a	180.546	0,18	32.498,28
2	CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO PARA O FORMATO A3 (297x420) -PAPEL 75G/M ^a	12.684	0,94	11.922,96
3	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A4 – PAPEL 75G/M ² BRANCO	45.194	1,24	56.040,56
4	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A3 – PAPEL 75G/M ² BRANCO	1231	2,90	3.569,90
5	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A4 - PAPEL 180G/MBRANCO (BRILHOSO OU FOSCO)	2.876	2,74	7.880,24
6	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A3 - PAPEL 180G/MBRANCO (BRILHOSO OU FOSCO)	11.796	4,30	50.722,80
7	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ATÉ 50 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA	256	4,93	1.262,08
8	AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO P&B ATÉ O FORMATO A4 (25% - 400%) PAPEL 75G/M- BRANCO	1596	0,62	989,52
9	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 51 ATÉ 100 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	340	4,47	1.519,80
10	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL. CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	40	6,01	240,40
	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 201			

11	ATÉ 300 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	21	8,21	172,41
12	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ACIMA DE 301 PÁGINAS INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	28	10,04	281,12
13	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (AZUL OU VERDE) ATÉ 200 FOLHAS COM IMPRESSÃO DE CARACTERES NA CAPA E LOMBADA (PRATA OU DOURADO)	120	77,00	9.240,00
14	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA (ATÉ O TAMANHO DA IDENTIDADE)	84	5,15	432,60
15	PLASTIFICAÇÃO MEIO OFÍCIO	198	5,88	1.164,24
16	PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO	177	7,26	1.285,02
17	IMPRESSÃO P/B A4	25.238	0,28	7.066,64
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)				R\$ 186.288,57

9. Descrição da solução como um todo

A presente contratação visa atender à necessidade institucional contínua e estratégica de produção, reprodução e organização de documentos no IFAM-CMC. O Serviço de reprografia desempenha papel fundamental no suporte às atividades pedagógicas, administrativas e acadêmicas, sendo indispensável para o funcionamento eficaz do campus, especialmente no início e fim dos semestres letivos, períodos em que se intensificam as demandas por materiais impressos, provas, planos de ensino, relatórios e formulários.

Com base no levantamento de dados fornecidos pelas diretorias acadêmicas e administrativas, identificou-se um universo de 2.489 discentes (considerando os alunos de cursos Integrados, EJA, Subsequente, Graduação e Pós-graduação) que necessitam, direta ou indiretamente, desses serviços.

A solução proposta contempla a prestação integrada de serviços, e a contratação de empresa especializada, se dará por meio de processo licitatório, por meio de **Pregão Eletrônico, empreitada por preço Global, por maior desconto**, para instalação e operação de um ponto fixo de atendimento reprográfico dentro do campus, com funcionamento contínuo das 07h30 às 20h30, sem interrupções, de segunda a sexta-feira e visa . Essa estrutura será alocada em espaço físico fornecido pelo IFAM, conforme já praticado em contratos anteriores.

A empresa deverá prover todos os equipamentos, insumos, mão de obra qualificada e sistema de controle, garantindo a execução de serviços como:

- Impressões monocromáticas e coloridas em formatos A4 e A3;
- Cópias reprográficas de diversos documentos;
- Encadernações e plastificações;
- Digitalização sob demanda;
- Atendimento por requisição institucional, com controle setorial de consumo.

A experiência anterior, conforme o Contrato nº 01/2025 e o Termo de Referência 11/2024, demonstrou a viabilidade técnica, financeira e operacional desse modelo de prestação de serviços, com custo estimado anual de R\$ 200.000,00, compatível com os volumes demandados e a estrutura acadêmica do campus.

A contratação proposta está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que os setores administrativos, docentes e discentes disponham dos recursos gráficos necessários de forma oportuna, segura e padronizada, contribuindo diretamente para a qualidade da educação e da gestão institucional.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não existe possibilidade de parcelamento desta solução, pois ela possui somente um Grupo. Caso este grupo seja fracionado trará prejuízo para o conjunto da solução

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Recomenda-se que não seja permitida a subcontratação para a execução do presente objeto.

12. Reajuste Contratual

Em caso de futuro reajuste contratual, o reajuste se dará proporcionalmente aos valores dos itens da contratação de serviços reprográficos, com base no valor global aprovado, visando garantir equilíbrio econômico-financeiro e transparência nos termos do art. 65, §5º da Lei 14.133/2021.

Base Legal e fundamentos:

- Lei nº 14.133/2021
- Instrução Normativa SEGES nº 65/2021
- Ordem de Serviço nº 024/2025 – DG/CMC/IFAM
- Matriz de Riscos nº 6/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL%

1	CÓPIA PRETO E BRANCO PARA O FORMATO A4 (210x297) -PAPEL 75G/M ^a	UNIDADE	180.546	0,18	32.498,28	17,45%
2	CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO PARA O FORMATO A3 (297x420) - PAPEL 75G/M ^a	UNIDADE	12.684	0,94	11.922,96	6,40%
3	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A4 – PAPEL 75G/M ² BRANCO	UNIDADE	45.194	1,24	56.040,56	30,08%
4	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A3 – PAPEL 75G/M ² BRANCO	UNIDADE	1231	2,90	3.569,90	1,92%
5	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A4 - PAPEL 180G /MBRANCO (BRILHOSO OU FOSCO)	UNIDADE	2.876	2,74	7.880,24	4,23%
6	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A3 - PAPEL 180G /MBRANCO (BRILHOSO OU FOSCO)	UNIDADE	11.796	4,30	50.722,80	27,23%
7	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ATÉ 50 PÁGINAS,	UNIDADE	256	4,93	1.262,08	0,68%

	INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA					
8	AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO P&B ATÉ O FORMATO A4 (25% - 400%) PAPEL 75G/M- BRANCO	UNIDADE	1596	0,62	989,52	0,53%
9	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 51 ATÉ 100 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	UNIDADE	340	4,47	1.519,80	0,82%
10	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL. CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	UNIDADE	40	6,01	240,40	0,13%
11	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 201 ATÉ 300 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	UNIDADE	21	8,21	172,41	0,09%
12	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ACIMA DE 301 PÁGINAS INCLUINDO CAPA E CONTRA PLÁSTICAS	UNIDADE	28	10,04	281,12	0,15%
	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (AZUL OU					

13	VERDE) ATÉ 200 FOLHAS COM IMPRESSÃO DE CARACTERES NA CAPA E LOMBADA (PRATA OU DOURADO)	UNIDADE	120	77,00	9.240,00	4,96%
14	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA (ATÉ O TAMANHO DA IDENTIDADE)	UNIDADE	84	5,15	432,60	0,23%
15	PLASTIFICAÇÃO MEIO OFÍCIO	UNIDADE	198	5,88	1.164,24	0,62%
16	PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO	UNIDADE	177	7,26	1.285,02	0,69%
17	IMPRESSÃO P/B A4	UNIDADE	25.238	0,28	7.066,64	3,79%
VALOR GLOBAL			100%			
			R\$ 186.288,57			

Distribuição Percentual Proporcional por Item – Valor Global: R\$ 186.288,57

Os valores unitários estimados para cada item do contrato serão atualizados proporcionalmente em eventuais reajustes, considerando a sua participação percentual no valor global da contratação, conforme tabela constante no Estudo Técnico Preliminar. A base de reajuste será o índice legalmente pactuado e a periodicidade será conforme estabelecido na cláusula de reajuste.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Instituto Federal do Amazonas - Campus Manaus Centro, que visa aprimorar a infraestrutura de apoio às atividades acadêmicas e administrativas. Esta contratação apoia diretamente os objetivos de eficiência operacional e melhoria contínua dos processos institucionais.

A presente contratação está prevista no Plano Anual de contratação sob a vinculação da DFD no PGC, sob o **Número 158445-20/2025**:

Detalhamento:

- I) ID PCA no PNCP: 10792928000100-0-000018/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 28/01/2025
- III) Id do item no PCA: 19
- IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- V) Identificador da Futura Contratação: 158350-20/2025

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Suporte essencial às atividades acadêmicas e administrativas

Atender diretamente a mais de 2.400 discentes, além do corpo docente e técnico-administrativo.

Sustenta a realização de aulas, exames, distribuição de conteúdo, documentos administrativos, planos de ensino, formulários e relatórios.

2. Continuidade e eficiência operacional

A prestação contínua e ininterrupta dos serviços (das 7h30 às 20h30, sem intervalo) evita prejuízos ao funcionamento regular do campus.

Garante respostas rápidas às demandas institucionais, com prazo de atendimento de até 24h (exceto para grandes volumes).

3. Economia e previsibilidade

O contrato anterior apresenta valor estimado de R\$ 200.000,00 anuais, baseado em históricos e planilhas de requisições.

Redução de custos com a centralização e planejamento do serviço, evitando contratações emergenciais ou descentralizadas.

4. Qualidade e diversidade de serviços

A contratada deverá fornecer:

Impressões e cópias em A4 e A3, P&B e coloridas, inclusive em papéis especiais (180g/m²).

Encadernações (espiral e capa dura) e plastificações de diferentes formatos.

Digitalização de documentos institucionais.

Controle setorial das requisições com registro, rastreabilidade e segurança.

5. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

Uso de papel certificado ou reciclado e equipamentos com eficiência energética.

Implementação de logística reversa (toners, cartuchos e resíduos), conforme a Lei nº 12.305/2010 (PNRS).

6. Infraestrutura e suporte técnico adequados

Equipamentos de alta performance fornecidos pela contratada.

Manutenção preventiva e corretiva regular.

Prepostos e equipe técnica qualificada e presente no local.

7. Agilidade e confiabilidade nos picos de demanda

Reforçada a importância do serviço nos inícios e finais de semestre, quando há aumento expressivo da necessidade por materiais impressos, como provas, apostilas e comunicados administrativos.

8. Conformidade legal e planejamento estratégico

Alinhamento com os princípios da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).

Previsto no Plano Anual de Contratações do IFAM-CMC.

9. Conformidade e Segurança de Dados

Garante que todos os documentos reproduzidos estejam em conformidade com as políticas de segurança de dados, protegendo informações sensíveis e confidenciais.

Por fim, A contratação de serviços de reprografia no IFAM-CMC gera benefícios diretos à qualidade do ensino, à gestão eficiente dos recursos públicos e à continuidade das atividades institucionais. É um serviço estratégico, que vai além da simples impressão de documentos: está integrado ao funcionamento pedagógico e administrativo do campus.

15. Providências a serem Adotadas

Para garantir o sucesso da contratação e a plena eficácia dos serviços de reprografia no Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Centro (IFAM-CMC), é necessário adotar uma série de providências estratégicas que envolvem desde a seleção do fornecedor até o acompanhamento da execução contratual. A prestação desses serviços é vital para a manutenção das atividades acadêmicas e administrativas, especialmente considerando a grande demanda da instituição, que atende mais de 2.400 discentes e diversos setores administrativos. Assim, é imprescindível que a contratação ocorra com base em critérios técnicos rigorosos, respeitando os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor deve ocorrer por meio de processo de contratação transparente, conforme previsto em dispensa eletrônica fundamentada no art. 75, inciso II da nova Lei de Licitações, com julgamento por Menor Preço Global ou Maior Desconto por grupo. Nessa etapa, é essencial exigir a comprovação da habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, além de atestados que comprovem experiência prévia em serviços similares, assegurando que a empresa esteja capacitada para atender às necessidades do IFAM com qualidade e eficiência. Também se deve verificar eventuais restrições cadastrais nos sistemas oficiais, como SICAF, CEIS e CNEP.

Com a contratação efetivada, é fundamental estabelecer indicadores de nível de serviço (SLAs) objetivos e mensuráveis, os quais deverão estar previstos no Termo de Referência. Esses indicadores visam assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, abrangendo

aspectos como manutenção de estoque de insumos, disponibilidade dos equipamentos, qualidade das impressões e tempo de resposta para substituição de máquinas defeituosas. A depender da avaliação mensal de desempenho, poderá haver abatimentos proporcionais na fatura da contratada, como forma de garantir o cumprimento das metas pactuadas.

Além disso, a fiscalização e o monitoramento contínuos da execução contratual são imprescindíveis, com fiscais técnico e administrativo designados que acompanharão a prestação dos serviços, inspecionando periodicamente o local de execução, avaliando documentos comprobatórios, registrando ocorrências e comunicando ao gestor do contrato qualquer situação que exija providências. Também serão realizadas reuniões bimestrais com a empresa contratada para análise de desempenho, discussão de desafios e proposição de melhorias contínuas.

Por fim, a gestão contratual deve ocorrer de forma planejada e estruturada, incluindo o registro de todas as etapas de execução, desde a emissão de ordens de serviço até a elaboração de relatórios de avaliação e cumprimento de metas. Ao final da vigência, o gestor deverá produzir relatório conclusivo sobre a execução contratual, indicando se os objetivos foram alcançados e propondo eventuais aperfeiçoamentos para futuras contratações. Com esse conjunto de providências, o IFAM-CMC assegura a qualidade dos serviços de reprografia e o atendimento pleno às suas necessidades institucionais.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de reprografia no âmbito do Instituto Federal do Amazonas – Campus Manaus Centro (IFAM-CMC) pode acarretar uma série de impactos ambientais relevantes, os quais devem ser devidamente previstos, mitigados e controlados conforme os princípios da legislação ambiental brasileira e as diretrizes da administração pública sustentável. Em especial, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e o Decreto nº 10.240/2020, que regulamenta a logística reversa de produtos eletroeletrônicos, impõem responsabilidades ambientais às empresas contratadas pelo setor público.

Um dos principais impactos está relacionado à geração de resíduos sólidos, principalmente o descarte de papel, cartuchos de toner, carcaças de impressoras e insumos plásticos oriundos de encadernações e plastificações. Sem um gerenciamento adequado, esses materiais podem contribuir para a poluição do solo e da água, além de sobrecarregar os sistemas municipais de coleta. A legislação obriga, nesse sentido, a empresa contratada a implementar sistemas de logística reversa e comprovar a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

Outro aspecto ambiental relevante é o consumo de recursos naturais, como papel, energia elétrica e insumos plásticos. A impressão e reprodução de documentos em larga escala demandam grandes volumes de papel, cuja produção está associada ao desmatamento, uso intensivo de água e energia. Por isso, o Termo de Referência da contratação exige o uso de papel reciclado ou certificado por selos como FSC (Forest Stewardship Council), o que visa mitigar o impacto do consumo de matéria-prima florestal, garantindo práticas sustentáveis na cadeia produtiva.

Também deve ser considerada a eficiência energética dos equipamentos reprográficos. Equipamentos obsoletos ou de baixo desempenho consomem mais energia e podem liberar maior quantidade de calor e resíduos atmosféricos, agravando a pegada ambiental da instituição. A legislação exige que os equipamentos utilizados tenham certificação de eficiência energética, e o Decreto nº 10.240/2020 obriga sua devolução e reaproveitamento adequado ao fim da vida útil, e a Lei 14.479/2022 que Instituiu a Política Nacional de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos, visa a doação de equipamentos de informática e eletrônicos para inclusão digital, no âmbito de sua atuação.

Adicionalmente, a poluição sonora e o descarte incorreto de resíduos tóxicos (como tintas e solventes) utilizados em alguns tipos de impressão podem comprometer o ambiente escolar e o bem-estar dos usuários. Assim, é importante que a contratada adote protocolos de manutenção preventiva, uso de insumos menos agressivos e de tecnologias com baixo nível de emissão, conforme as recomendações de boas práticas ambientais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Por fim, a contratação pública deve observar o art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à administração pública a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, exigindo cláusulas contratuais que incentivem práticas ambientalmente responsáveis. Isso inclui o monitoramento das ações sustentáveis da contratada, o controle de resíduos gerados e o incentivo à digitalização de documentos para redução do consumo de papel. Dessa forma, o IFAM-CMC contribui para a preservação ambiental e reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de reprografia no IFAM – Campus Manaus Centro é viável, necessária e estratégica para atender a demanda crescente de mais de 2.400 estudantes e do corpo técnico-administrativo. Esses serviços são fundamentais para a rotina pedagógica e administrativa, especialmente em períodos de maior demanda como o início e o fim dos semestres. A viabilidade técnica é garantida pela infraestrutura disponível e pelo planejamento adequado, prevendo equipamentos modernos e equipe qualificada. Economicamente, a contratação é vantajosa, seguindo os princípios da Lei nº 14.133/2021. Além disso, respeita a legislação ambiental, com exigência de sustentabilidade e logística reversa. Assim, a contratação é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades institucionais.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA Nº 303 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 22.04.2025., substituída pela PORTARIA Nº 334 - GAB/DG/CMC /IFAM, de 12.05.2025.

JOAO DAMASCENO MUSTAFA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 15:36:31.

Despacho: PORTARIA Nº 303 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 22.04.2025., substituída pela PORTARIA Nº 334 - GAB/DG/CMC /IFAM, de 12.05.2025

GLEYDSON DE SOUZA GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/07/2025 às 09:55:17.

Despacho: PORTARIA Nº 303 - GAB/DG/CMC/IFAM, de 22.04.2025., substituída pela PORTARIA Nº 334 - GAB/DG/CMC /IFAM, de 12.05.2025

ISRAEL DE SOUSA SARMENTO

Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
2/2025	GLEYDSON DE SOUZA GOMES	21/02/2025 15:10
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de serviços REPROGRAFIA a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Campus Manaus		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Baixa qualidade da descrição específica do serviço	Não atendimento adequado das necessidades da Administração; Desperdício de recursos públicos.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não alcançar o objetivo da contratação;					
Ações Preventivas						
P-01	Orientar e capacitar a equipe que elabora a descrição do item e os requisitos da contratação;			Responsável:	JANIO LUCIO PAES ALVES	
P-02	Analisar contratações anteriores do CMC/IFAM;			Responsáveis:	GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO	
P-03	Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros Órgãos.			Responsáveis:	GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO	
Ações de Contingência						
C-01	Corrigir erros de especificação da descrição na fase de planejamento da contratação.			Responsáveis:	GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Subdimensionar a quantidade de serviços necessários à execução das atividades	Valor disponível para contratação ser insuficiente para atender ao período	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não alcançar o objetivo da contratação;					
2	Prejuízo para a Administração Pública, em termos de comprometimento da realização do serviço;					
3	Queda na qualidade de trabalho dos setores.					
Ações Preventivas						
P-01	Orientar e capacitar a equipe que elabora a descrição do item e os requisitos da contratação, prevendo a possibilidade de remanejamento de valores dentro do grupo da contratação;			Responsável:	JANIO LUCIO PAES ALVES	
P-02	Analisar o histórico das últimas contratações do CMC/IFAM			Responsáveis:	GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO	
Ações de Contingência						
C-01	Corrigir a quantidade dos serviços na fase de planejamento da contratação, dentro dos limites orçamentário estipulado			Responsáveis:	GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de designatário equipe Planejamento Contratação.	ato da de de Não atentar aos requisitos legais e/ou lista de verificação as contratações Diretas da Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União.	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos	
1	Atraso no objetivo da contratação.
Ações Preventivas	
P-01	Adotar lista de verificação (checklist) dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
Ações de Contingência	
C-01	Solicitar o ato de designação formal da equipe de planejamento Responsáveis: JOAO DAMASCENO MUSTAFA, GLEYDSON DE SOUZA GOMES, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falha na elaboração do termo de referência	Não utilizar o Estudo Técnico Preliminar e /ou modelo de termo de referência atualizado para contratações Diretas da Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos da Consultoria-Geral da União.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos	
1	Não atender as necessidades legais da contratação;
2	Atraso na Contratação
Ações Preventivas	
P-01	Adotar lista de verificação (checklist) dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
Ações de Contingência	
C-01	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes. Responsáveis: ISRAEL DE SOUSA SARMENTO, GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Corte e contingenciamento orçamentário	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos	
1	Saldo orçamentário/financeiro insuficiente do contrato deixando o CMC/IFAM sem a prestação do serviço
Ações Preventivas	
P-01	Na elaboração do planejamento da contratação verificar a disponibilidade orçamentária e realizar pesquisas de preços mais próxima da realidade para se adequar a realidade orçamentária e financeira prevista durante a execução do contrato. Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
P-02	Alertar a administração se observar que a disponibilidade orçamentária e financeira pode não ser suficiente para as necessidades do Campus Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
Ações de Contingência	
C-01	Análise das discrepâncias nos preços praticados para chegar a um valor estimado exequível; Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
C-02	Revisar os itens descritos, revisar os orçamentos recebidos e observar preços de outras licitações. Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
C-03	Controle da execução contratual para não deixar extrapolar os limites orçamentários e financeiros autorizados Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Atraso no processo administrativo de contratação ou prazo exíguo para contratação	Falta de planejamento	Planejamento	Administração	Extremo	

Impactos	
1	Fim da vigência do contrato atual deixando o CMC/IFAM sem contratação de nova empresa para prestar serviço
Ações Preventivas	
P-01	Elaboração dos documentos do processo de contratação seguindo as normas vigentes, para evitar falhas na contratação; Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO, JOAO DAMASCENO MUSTAFA
P-02	Observar até quando o contrato atual estará vigente Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES
Ações de Contingência	
C-01	Iniciar com antecedência o processo de contratação Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES
C-02	Priorizar o andamento do processo, se possível Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Valores, durante a					

R-07	disputa , superiores aos estimados para a contratação dos serviços.		Falha na estimativa de preços	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
	Impactos					
	1	Fim da vigência do contrato atual deixando o CMC/IFAM sem a prestação do serviço, sendo necessário novo processo				
Ações Preventivas						
P-01	Observar os orçamentos recebidos, excluindo aqueles com indícios de falhas			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO, JOAO DAMASCENO MUSTAFA		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar levantamento de preços;			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO, JOAO DAMASCENO MUSTAFA		
C-02	Observar preços de outras licitações			Responsáveis: JOAO DAMASCENO MUSTAFA, GLEYDSON DE SOUZA GOMES, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-08	Questionamento pelos fornecedores	Falha na descrição do objeto e obrigações		Planejamento	Administração	Baixo
Impactos						
1	Atraso na Contratação e fim da vigência do contrato atual deixando o CMC/IFAM sem a prestação do serviço					
2	Atraso na contratação e consequente indisponibilidade da solução, acarretando a insatisfação e prejuízos aos usuários dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão e aprovação do Planejamento da Contratação do Serviço pelas áreas requisitante e administrativa.			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
P-02	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
P-03	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
P-04	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar os itens questionados e, se for o caso, solicitar esclarecimentos efetuados pelo fornecedor junto às áreas requisitante e administrativa.			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-09	Não assinatura do Contrato	Fornecedor se recusar a assinar o contrato ou desistir		Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio
Impactos						
1	Atraso na contratação dos serviços, sendo necessário refazer o processo.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação na fase da habilitação do fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos.			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Reabertura da contratação e volta de fases para convocação do fornecedor mais bem classificado.			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-10	Falta de Publicação do Contrato	Administração não publicar o Contrato no Diário Oficial		Gestão de Contrato	Administração	Baixo
Impactos						
1	Descumprimento de formalidade legal					
Ações Preventivas						
P-01	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato"			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) Nº Item
R-11	Designação de servidor sem capacidade de desempenho atividade	Nomeação de servidor sem capacitação ou experiência para fiscalizar o contrato		Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos						

1	Comprometimento dos resultados esperados devido falhas na fiscalização do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Indicar servidores com conhecimento na área do objeto do contrato			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		
P-02	Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato			Responsáveis: JANIO LUCIO PAES ALVES, PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado			Responsáveis: PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR, JANIO LUCIO PAES ALVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Execução em desacordo com o contrato.	Contratada não cumpre horários, prazo e qualidade requerida pela contratação	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação e insatisfação dos demandantes dos serviços .					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual.			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		
Ações de Contingência						
C-01	Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência e Contrato;			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		
C-02	Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		
C-03	Acompanhamento e fiscalização diária da execução do objeto contratado; Apuração diária de prováveis não conformidades e definição de plano de ação corretiva;			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa	Não observância dos regulamentos vigentes	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos					
Ações Preventivas						
P-01	Utilização dos normativos internos, os ritos do processo administrativo sancionador			Responsáveis: JANIO LUCIO PAES ALVES, PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			Responsável: PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos	Fiscalização ineficiente	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Prejuízo ao erário;					
2	Comprometimento da execução contratual;					
3	Não disponibilização da solução desejada.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever expressamente no Termo de referência o IMR, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais			Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário			Responsável: JANIO LUCIO PAES ALVES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Riscos da habilitação, escolha do licitante e dos recursos	Não observar os critérios de seleção de fornecedores com respaldo na legislação e jurisprudência dos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
Antes de oficializar o edital e seus anexos é necessário repassar os requisitos de habilitação: os requisitos de habilitação são definidos na Lei 14.133 - das licitações - e, a princípio, é de atribuição da área de compras. Assim, é importante a atuação de técnico administrativo desta área; não é incomum, que licitante com proposta aceita não tenham providenciado os requisitos de habilitação						

em tempo. Neste caso, o licitante é considerado inabilitado e parte-se para a próxima proposta; se após a análise de proposta, o licitante não se habilita, tem-se atraso do processo licitatório e aquisição do objeto por preço maior (da próxima proposta que já não é do primeiro colocado em preço).

Ações Preventivas

P-01	Não exigir documentos além do previsto na Lei 14.133 e estritamente necessários; agir de acordo com a jurisprudência do TCU;	Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
P-02	Análise crítica e, se necessário, revisão dos requisitos da contratação; cruzamento do edital e do termo de referência para evitar contradições; verificar as exigências de aceitação e habilitação;	Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO

Ações de Contingência

C-01	Análise crítica do recurso de acordo com a legislação e jurisprudência; caso necessário, solicitar parecer do jurídico; definir se procede ou não; responder, concretamente, o recurso;	Responsáveis: GLEYDSON DE SOUZA GOMES, JOAO DAMASCENO MUSTAFA, ISRAEL DE SOUSA SARMENTO
------	---	--

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

JANIO LUCIO PAES ALVES
Diretor de Administração e Planejamento

PAULO MARREIRO DOS SANTOS JUNIOR
Autoridade competente

Equipe de Planejamento

**GLEYDSON
DE SOUZA
GOMES:7680
7177291**
GLEYDSON DE SOUZA GOMES
Membro da comissão de contratação

Assinado digitalmente por GLEYDSON DE SOUZA GOMES:76807177291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=00489828000317, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF A3, CN=GLEYDSON DE SOUZA GOMES:76807177291
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2025.07.08 09:23:59-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

JOAO DAMASCENO MUSTAFA
Membro da comissão de contratação

ISRAEL DE SOUSA SARMENTO

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº 23443.005018/2025-51)

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0X/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CAMPUS MANAUS CENTRO, com sede na Avenida 07 de Setembro, 1.975 – Centro, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.792.928/0005-33, neste ato representado por seu Diretor-Geral Substituto, Paulo Marreiro dos Santos Júnior, nomeado por meio da Portaria nº 062-GR/IFAM, de 10 de janeiro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXX, CEP nº XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pela proprietária, a Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n. XXXXXXXX, expedida pela(o) SSP/XX, CPF n. XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo n. XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da XXXXXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de REPROGRAFIA nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CÓPIA PRETO E BRANCO PARA O FORMATO A4 (210×297) -PAPEL 75G/M ^a	23183	UNIDADE	180.546	0,18	32.498,28

2	CÓPIA OU IMPRESSÃO PRETO E BRANCO PARA O FORMATO A3 (297x420) -PAPEL 75G/M²	23183	UNIDADE	12.684	0,94	11.922,96
3	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A4 – PAPEL 75G/M² BRANCO	23183	UNIDADE	45.194	1,24	56.040,56
4	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A3 – PAPEL 75G/M² BRANCO	23183	UNIDADE	1231	2,90	3.569,90
5	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A4 - PAPEL 180G/MBRANCO (BRILHOSO OU FOSCO)	23183	UNIDADE	2.876	2,74	7.880,24
6	CÓPIA OU IMPRESSÃO COLORIDA A3 - PAPEL 180G/MBRANCO (BRILHOSO OU FOSCO)	23183	UNIDADE	11.796	4,30	50.722,80
7	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ATÉ 50 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA	23183	UNIDADE	256	4,93	1.262,08
8	AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO P&B ATÉ O FORMATO A4 (25% - 400%) PAPEL 75G/M-BRANCO	23183	UNIDADE	1596	0,62	989,52
9	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 51 ATÉ 100 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	23183	UNIDADE	340	4,47	1.519,80
10	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 101 ATÉ 200 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL. CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	23183	UNIDADE	40	6,01	240,40
11	ENCADERNAÇÃO SIMPLES DE 201 ATÉ 300 PÁGINAS, INCLUINDO ESPIRAL, CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	23183	UNIDADE	21	8,21	172,41
12	ENCADERNAÇÃO SIMPLES ACIMA DE 301 PÁGINAS INCLUINDO CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICAS	23183	UNIDADE	28	10,04	281,12

13	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA (AZUL OU VERDE) ATÉ 200 FOLHAS COM IMPRESSÃO DE CARACTERES NA CAPA E LOMBADA (PRATA OU DOURADO)	23183	UNIDADE	120	77,00	9.240,00
14	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA (ATÉ O TAMANHO DA IDENTIDADE)	23183	UNIDADE	84	5,15	432,60
15	PLASTIFICAÇÃO MEIO OFÍCIO	23183	UNIDADE	198	5,88	1.164,24
16	PLASTIFICAÇÃO OFÍCIO	23183	UNIDADE	177	7,26	1.285,02
17	IMPRESSÃO P/B A4	23183	UNIDADE	25.238	0,28	7.066,64
VALOR GLOBAL				R\$ 186.288,57		

1.3.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. *A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;*
- 1.4.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

- 2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- 2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- 2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- 2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*
- 2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*
- 2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. ~~O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).~~

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$186.288,57 (cento e oitenta e seis mil reais, duzentos e oitenta e oito reais, cinquenta e sete centavos)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento**;

8.1.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais**;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*
- 9.36. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*
- 9.37. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.38. *Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.*
- 9.38.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*
- 10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. ~~O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.~~

13.2. ~~Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.~~

13.3. ~~Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:~~

13.3.1. ~~ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;~~
~~e~~

13.3.2. ~~poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual~~

OU

13.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

13.8. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) *Gestão/unidade: [26403/158445];*
- II) *Fonte de recursos: [1000000000];*
- III) *Programa de trabalho: [231659];*
- IV) *Elemento de despesa: [33.90.39.83]; e*
- V) *Plano interno: [L20RLP0107N].*
- I) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus, [dia] de [mês] de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-